



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Secretaria Municipal de Educação

Praça Juscelino Kubitschek, nº 173 - Centro - 36140-000

Tel: (32) 3281-1573

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamento: (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

A aquisição de uniformes escolares para os alunos da Escola Municipal Altivo Pedro Gomes – Tempo Integral se faz necessária para atender à demanda atual da unidade, garantindo o adequado padrão de vestimenta e promovendo a identidade visual da instituição de ensino. O fornecimento de uniformes visa assegurar igualdade entre os estudantes, contribuindo para a redução de desigualdades sociais e para o fortalecimento do sentimento de pertencimento ao ambiente escolar.

Considerando que a referida escola funciona em regime de tempo integral, os alunos permanecem por um período prolongado na unidade, o que exige maior quantidade de peças de vestuário para conforto, segurança e higiene durante todas as atividades diárias. O uniforme facilita a identificação dos estudantes em eventuais saídas externas, bem como contribui para a segurança no acesso e circulação nas dependências da escola.

A medida está alinhada com o compromisso da administração pública em oferecer condições adequadas para o processo de ensino e aprendizagem, promovendo bem-estar, disciplina e organização. Além disso, o fornecimento gratuito do uniforme escolar representa uma forma de apoio às famílias dos alunos, muitas delas em situação de vulnerabilidade social.

Dessa forma, justifica-se a abertura do processo de aquisição de uniformes escolares, considerando a necessidade de garantir o pleno atendimento aos estudantes, a padronização visual da rede municipal de ensino e a promoção de um ambiente educacional mais inclusivo, seguro e organizado.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamento: (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).

Não possui Plano de Contratação Anual aprovado.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

O licitante deve proporcionar a entrega dos uniformes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

- Efetuar a entrega dos uniformes em perfeitas condições, conforme especificações, no prazo de 10 (dez) dias úteis e local constante na autorização de Fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal;



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Secretaria Municipal de Educação

Praça Juscelino Kubitschek, nº 173 - Centro - 36140-000

Tel: (32) 3281-1573

- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Os uniformes deverão ser fornecidos em conformidade com a arte visual e as especificações técnicas detalhadas no **ANEXO 01**, o qual descreve, de forma precisa, as características de cada um dos 07 (sete) itens que compõem o conjunto. As informações incluem tamanhos, composição dos materiais, modelo, cor, acabamento e demais requisitos técnicos necessários para garantir a padronização e a qualidade dos uniformes escolares, conforme as exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.
- Todas as comunicações relativas à contratação serão encaminhadas ao e-mail da empresa cadastrada, presumindo-se recebidas no primeiro dia útil seguinte ao envio. A empresa deve manter atualizado junto à Contratante seu telefone para contato e e-mail;
- No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades constantes na Ata de Registro de Preço;
- Os valores propostos deverão incluir todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e quaisquer outros custos diretos ou indiretos no fornecimento, como o transporte dos uniformes até o local de entrega estipulado na Autorização de Fornecimento, sem ônus para o Município;
- O pagamento à contratada será realizado no prazo de 30 dias úteis após o recebimento da nota fiscal;

LOCAL DE ENTREGA:

Setor de Almoxarifado – Rua Leonides Moreira Campos, nº 104 - Loja 101, Bairro Centro.

Horário e dias para entrega: Segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00/13h00 às 17h00.

APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

- O licitante proponente, ofertante da melhor e menor proposta na fase do Pregão, deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada peça que compõem o lote conforme tabela abaixo; sendo que, todas as peças deverão ser personalizadas com o brasão de qualquer município; onde, juntamente com as amostras, a empresa deverá apresentar os Laudos e Ensaio técnicos; sendo esses laudos, realizados por Laboratório creditado com selo do INMETRO.
- A avaliação das amostras tem como objetivo garantir e proporcionar segurança ao evitar-se fornecimento de bens com baixa qualidade e/ou sem correspondência com o edital, assim como demais trâmites desnecessários do processo – devolução da mercadoria, distrato, anulação de empenhos e convocação do segundo colocado – sob custos e prazos que não se amoldam ao rito célere inerente da modalidade



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Secretaria Municipal de Educação

Praça Juscelino Kubitschek, nº 173 - Centro - 36140-000

Tel:(32) 3281-1573

pregão, evitando-se potencial prejuízo aos alunos da rede de ensino no fornecimento dos materiais.

- A licitante vencedora que não apresentar as amostras ou apresentá-las em desconformidade com as especificações técnicas, terá sua proposta desclassificada para efeito de julgamento.
- As amostras deverão ser identificadas com o nome da licitante, bem como com o número do item, do processo licitatório e do pregão, devendo a marca discriminada na proposta comercial ser idêntica à apresentada como amostra.
- Em até 7 (sete) dias, ao final da fase de habilitação, a Empresa Licitante com a melhor proposta, classificada em primeiro lugar, deverá apresentar as amostras que serão analisadas pelo Gestor e Fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Educação; sendo que, somente serão aceitas aquelas que forem totalmente compatíveis com as descrições. Caso alguma amostra apresentada pela empresa, seja reprovada, independentemente do motivo apurado, não será admitida nova análise em outra amostra, em substituição à reprovada.
- As amostras deverão atender as especificações do edital, proporcionando condições de segurança e conforto, de forma a garantir o atendimento às normas do INMETRO, NBR 15778 – Segurança do Uniforme escolar e o Código de Defesa do Consumidor, podendo ser avaliado visualmente o modelo, acabamento, cor, costuras, textura, tecido, aviamentos que sejam divergentes das especificações técnicas, rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, falta de simetria das partes que compõem as peças, fios repuxados ou retorcidos, construção do tecido visivelmente diferente do tecido especificado ou quaisquer outros defeitos aparentes nos uniformes ou em seus insumos, inclusive proporcionalidade das medidas de acordo com as especificações, sendo aceitas como válidas as amostras que apresentem uma variação conforme especificado do Anexo I utilizando como orientação para medição das peças a NBR 12071/02 Artigos Confeccionados para Vestuário - Determinação das Dimensões. A Administração poderá para tanto se utilizar de todos os meios legais existentes.
- Ao final do processo descrito acima ou nos casos de amostra reprovada, a amostra deverá ser retirada pela empresa em até 10 (dez) dias, a contar da solicitação da Secretaria Educação. Caso a amostra não seja retirada dentro do prazo estabelecido, a mesma estará sujeita a descarte.

PRAZO PARA ENTREGA DAS AMOSTRAS:

O prazo máximo para a apresentação das amostras, será de até 07 (sete) dias após o encerramento da sessão de habilitação e etapa de lances no certame licitatório; sendo que, a empresa declarada vencedora na etapa de lances, deverá, sob pena de desclassificação, apresentar juntamente com as amostras, 02 (DOIS) metros de cada tecido usados na confecção das mesmas; onde devendo essa amostra atender as especificações técnicas exigidas neste memorial descritivo; sendo que, a mesma empresa licitante deverá entregar juntamente com as amostras, os Laudos e Ensaios técnicos realizados por Laboratório Têxtil, acreditado com selo do INMETRO.

ENDEREÇO PARA ENTREGA DAS AMOSTRAS:

Secretaria Municipal de Educação – Praça Juscelino Kubitschek, nº 173, Bairro Centro.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Secretaria Municipal de Educação

Praça Juscelino Kubitschek, nº 173 - Centro - 36140-000

Tel:(32) 3281-1573

Horário e dias para entrega: Segunda á sexta-feira, das 08h00 às 12h00/13h00 às 17h00.

REPROVAÇÃO OU A NÃO ENTREGA DAS AMOSTRAS:

Caso haja incompatibilidade de marcas na relação apresentada com o produto entregue ou a reprovação das amostras pela equipe técnica, e ainda a comprovação da não conformidade e o não atendimento dos materiais especificados e exigidos nesse edital, com os Ensaio e Laudos realizados e emitidos, importará na desclassificação da licitante.

No caso de reprovação das amostras e a mesma for rejeitada, a proposta será inabilitada e o(a) Pregoeiro(a) retomará a sessão pública para convocar os 3 (três) posteriores licitante, e assim em diante, obedecendo a ordem de classificação, para apresentarem 01 (uma) unidade de cada um dos produtos, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos como amostra.

RELAÇÃO DE PRODUTOS PARA A APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS NOS MODELOS E TAMANHOS QUE SEGUEM ABAIXO NA TABELA:

LOTE 01	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	Camiseta de manga Curta. Tam. 10 - Ensino Infantil e Ensino Fundamental
02	Camiseta de manga Longa. Tam. 10 - Ensino Infantil e Ensino Fundamental
03	Camiseta Regata. Tam. 10 - Ensino Infantil e Ensino Fundamental
04	Bermuda em Helanca. Tam. 10 - Ensino Infantil e Ensino Fundamental
05	Bermuda Feminino (Corsário) em Cotton com lycra. Tam. 16 - Ensino Infantil e Ensino Fundamental
06	Calça Unissex em Malha. Tam. 10 - Ensino Infantil e Ensino Fundamental
07	Agasalho Unissex de inverno com capuz. Tam. 10 - Ensino Infantil e Ensino Fundamental

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamento: (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

A estimativa das quantidades foi definida com base na demanda atual da Escola Municipal Altivo Pedro Gomes – Tempo Integral, considerando o número total de alunos matriculados na unidade. Levando em conta a quantidade de kits de uniforme escolar que será ofertada por aluno, conforme os padrões estabelecidos pela diretora da escola e a Secretaria Municipal de Educação. O objetivo é assegurar que todos os estudantes recebam o conjunto completo de peças, de forma padronizada e suficiente para o uso cotidiano, atendendo plenamente às necessidades da rotina escolar sem gerar excessos ou insuficiências.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Secretaria Municipal de Educação

Praça Juscelino Kubitschek, nº 173 - Centro - 36140-000

Tel:(32) 3281-1573

Segue a baixo a tabela dos quantitativos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1.	Camiseta Unissex de Mangas Curtas – Ensino Infantil e Fundametal (Descrição conforme Item 1 do Anexo I)	Unidade	500
2.	Camiseta Unissex de Mangas Longas – Ensino Infantil e Fundametal (Descrição conforme Item 2 do Anexo I)	Unidade	200
3.	Camiseta Unissex Regata – Ensino Infantil e Fundamental (Descrição conforme Item 3 do Anexo I)	Unidade	200
4.	Bermuda Masculina de Helanca – Ensino Infantil e Fundamental (Descrição conforme Item 3 do Anexo I)	Unidade	150
5.	Bermuda Corsário Feminina de Cotton com lycra – Ensino Infantil e Fundamental (Descrição conforme item 5 do Anexo I)	Unidade	150
6.	Calça Unissex de Helanca – Ensino Infantil e Fundamental (Descritivo conforme Item 6 do Anexo I)	Unidade	200
7.	Agasalho (Blusão) de Inverno com Capuz – Ensino Infantil e Fundametal (Descritivo conforme Item 7 do Anexo I)	Unidade	200

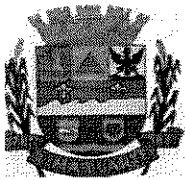
5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamento: (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)(Art. 7º, inciso III da IN 40/2020).

Nos termos do inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade da estimativa do valor da contratação como parte do planejamento da contratação pública, e conforme o disposto no art. 7º, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 40, de 2020, foi realizado o levantamento de mercado com o objetivo de obter referências atualizadas de preços para a aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos da Escola Municipal Altivo Pedro Gomes – Tempo Integral.

O levantamento teve por finalidade identificar os preços praticados atualmente por fornecedores do setor, com base em orçamentos junto a empresas especializadas na confecção e fornecimento de uniformes escolares, bem como consultas a bases públicas de contratações similares, portais de transparência, atas de registro de preços de outros entes públicos e plataformas eletrônicas de compras governamentais.

Considerando os dados coletados, optou-se pela realização do processo licitatório na modalidade de registro de preços, visando ampliar a concorrência entre as empresas do ramo de confecções, desde que apresentem amostra dos uniformes e comprovem capacidade técnica para o fornecimento. Essa exigência garante a qualidade



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Secretaria Municipal de Educação

Praça Juscelino Kubitschek, nº 173 - Centro - 36140-000

Tel: (32) 3281-1573

do produto e a segurança na entrega, além de permitir condições mais vantajosas para a Administração Pública, assegurando maior eficiência e economicidade.

As informações obtidas subsidiarão a elaboração da estimativa de preços da contratação, contribuindo para assegurar a viabilidade, a razoabilidade e a compatibilidade dos valores propostos com os praticados no mercado, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e transparência na administração pública.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

O valor de referência para a aquisição dos uniformes foi definido em **RS 93.973,50 (Noventa e três mil, novecentos e setenta e três reais e cinco reais)**, com base em pesquisa de mercado realizada para o Termo de Referência. A cotação considerou os princípios da economicidade e razoabilidade, garantindo que os preços estejam alinhados ao mercado e assegurando a melhor relação custo-benefício para a Administração.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamento: (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

A licitação será realizada em lote único devido à natureza homogênea dos uniformes escolares, que possuem a mesma finalidade, público-alvo e padrão visual. A medida visa garantir a padronização dos materiais, facilitar a gestão do contrato, assegurar entregas organizadas e evitar divergências entre os kits. Além disso, o lote único promove maior eficiência, economicidade e competitividade entre fornecedores aptos a atender todo o conjunto, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021. A estratégia atende plenamente ao interesse público e garante o fornecimento adequado e padronizado dos uniformes aos alunos da Escola Municipal Altivo Pedro Gomes – Tempo Integral.

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamento: (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

O objetivo principal desta contratação é garantir o fornecimento de uniformes escolares completos e padronizados aos alunos da Escola Municipal Altivo Pedro Gomes – Tempo Integral, de forma a assegurar condições adequadas de frequência, permanência e participação no ambiente escolar. O uso do uniforme representa não apenas um item de vestuário, mas um instrumento de inclusão, organização e valorização da identidade estudantil dentro da rede pública municipal de ensino.

A entrega dos uniformes tem como resultado esperado a promoção da igualdade entre os alunos, evitando distinções visuais baseadas em condições socioeconômicas e contribuindo para um ambiente escolar mais harmônico e inclusivo. A padronização contribui também para o fortalecimento da identidade institucional da escola, além de facilitar a identificação dos estudantes em atividades internas e externas, aumentando a segurança.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Secretaria Municipal de Educação

Praça Juscelino Kubitschek, nº 173 - Centro - 36140-000

Tel: (32) 3281-1573

Outro resultado importante pretendido com a entrega dos kits de uniforme é o apoio direto às famílias, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social, reduzindo os custos com vestuário escolar e colaborando com o orçamento doméstico. Trata-se de uma política pública que, além de promover dignidade, estimula a frequência regular às aulas, o que impacta diretamente nos indicadores de aprendizado, rendimento e socialização dos alunos.

A contratação também visa assegurar que os uniformes atendam aos padrões de qualidade definidos no projeto básico, garantindo conforto, resistência e durabilidade, adequados às atividades pedagógicas desenvolvidas ao longo do ano letivo. Com isso, a Administração Pública cumpre seu papel social e educacional, promovendo ações que valorizam o ensino público e investem no bem-estar dos estudantes.

Portanto, o resultado pretendido vai além do fornecimento de peças de vestuário: busca-se o fortalecimento de uma política educacional voltada à inclusão, equidade, valorização da escola e melhoria das condições de permanência dos alunos na rede municipal.

9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamento: (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

A equipe de planejamento não vislumbra a necessidade de ações antecipadas, os pedidos serão feitos à medida que forem necessários, requerendo apenas um local de armazenamento. Caberá à secretaria ajustar isso da melhor forma.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamento: (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Não se aplica.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).

A aquisição de uniformes escolares, apesar de sua relevância social e educacional, pode ocasionar impactos ambientais relacionados à produção, transporte, uso e descarte dos materiais têxteis. Dentre os principais impactos estão o consumo elevado de água e energia na fabricação dos tecidos, a emissão de poluentes nos processos de tingimento e acabamento, o uso de matérias-primas sintéticas derivadas de petróleo, além da geração de resíduos sólidos provenientes das sobras de produção e descarte de peças usadas.

Para mitigar esses impactos, a Administração Pública adota medidas preventivas e corretivas que contribuem para a sustentabilidade da contratação. Entre elas, destacam-se a especificação de materiais duráveis e de fácil manutenção, a preferência por fornecedores que adotem práticas sustentáveis em seus processos produtivos, e a exigência de embalagens recicláveis ou reutilizáveis. Também se considera o



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Secretaria Municipal de Educação

Praça Juscelino Kubitschek, nº 173 - Centro - 36140-000

Tel: (32) 3281-1573

reaproveitamento de uniformes em bom estado, com possível doação entre alunos, e o descarte ambientalmente adequado das peças inutilizadas, com encaminhamento para a Usina de Triagem, Compostagem e Reciclagem do município.

Além disso, o dimensionamento preciso da quantidade de kits, conforme o número de alunos atendidos, contribui para a redução de desperdícios e evita a produção de itens desnecessários. Essas ações visam alinhar a contratação com os princípios da responsabilidade socioambiental previstos na Lei nº 14.133/2021, promovendo uma gestão pública consciente, eficiente e comprometida com a preservação do meio ambiente.

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Assinatura do Servidor Responsável: _____

Eu, Secretária Municipal, aprovo o presente ETP: _____